

Extrato da Carta-Contrato Nº 06/2021/TCE-RO

CONTRATANTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA M. G. OLIVEIRA LTDA.

DO PROCESSO SEI - 001187/2021

DO OBJETO - Contratação do serviço de perícia judicial conjunta multidisciplinar (psiquiatras), nos moldes do art. 465, caput, do CPC/15, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DO VALOR - O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)?.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO - O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

Uma vez definida a equipe de perícia, o contratante designará como local da perícia inicial a localidade mais próxima à sede do TCE-RO indicada pelos profissionais em sua proposta, que tenha capacidade de recepcionar a equipe de perícia e periciado e atenda às normas de higiene e segurança vigentes.

Os profissionais deverão acatar qualquer redesignação de local ou data que seja determinada pelo Juízo competente para o julgamento da ação.

Na execução dos serviços os profissionais deverão respeitar os prazos definidos pelo Juízo e os constantes no Código de Processo Civil e qualquer outra legislação pertinente.

Considera-se o serviço executado e apto ao faturamento apenas após manifestação do juízo competente quanto à efetiva entrega do laudo e quando prestados todos os esclarecimentos necessários.

Considerando que o Congresso Nacional, por meio da Lei **LEI Nº 13.989, DE 15 DE ABRIL DE 2020**, autoriza em caráter emergencial o uso da telemedicina enquanto durar a crise ocasionada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), amparado ainda nas disposições da **RESOLUÇÃO Nº 317, DE 30 DE ABRIL DE 2020** do Conselho Nacional de Justiça, caso não haja a possibilidade de deslocamento para realização da perícia na forma presencial, os proponentes deverão asseverar a adequação aos regulamentos profissionais a que estão submetidos, em especial a **RESOLUÇÃO CFM Nº 1.643/2002** e todos os seus desdobramentos. Será necessário ainda adequação dos preços apresentados, que tiveram como justificativa os custos com deslocamento, estadia e alimentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: **3.3.90.39** (outros serviços de pessoa jurídica) **ou 3.3.90.36** (outros serviços de pessoa física), Nota de Empenho nº 0668/2021([0316106](#)).

DA VIGÊNCIA - A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura desta Carta-Contrato, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

DO FORO - Comarca de Porto Velho-RO.

ASSINARAM - A Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor MATHEUS GREGÓRIO OLIVEIRA, representante da empresa M. G. OLIVEIRA LTDA.

DATA DA ASSINATURA - 23/07/2021.